

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº001/2016 - DETRAN/GO PROCESSO: 201600025068140

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2016, às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2 – sito à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SOLICITANTE: Gerência de Gestão de Pessoas – DETRAN/GO.

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados – PRÓPRIOS.

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira, usando a competência delegada Portaria nº 106/2016 – Gabinete da Presidência, de 12/02/2016, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201600025068140, destinada à **contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz**, nesta Autarquia, nos termos deste Edital, Termo de Referência e seus ANEXOS.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928/2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de novembro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites **www.comprasnet.gov.br**, a disposição das entidades cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e **www.detrان.gov.br** de livre acesso.

2 – DA DATA DA SESSÃO

A Sessão do Pregão Presencial será em sessão pública, **no dia 14 de julho de 2016, as 9:00 horas**, mediante as condições estabelecidas e legais previstas, em todas as suas fases.

3. DO OBJETO E DO VALOR

3.1 Contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz, nesta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nas disposições da Lei Federal nº 10.097/2000, do Decreto Federal nº 5.598/2005 (Programa Nacional de Aprendizagem), nos artigos 402 e seguintes da CLT, nos termos deste **Edital, Termo de Referência e seus ANEXOS**.

3.2 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 3.102.894,48 (três milhões, cento e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2- **Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Entidade suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o DETRAN/GO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Entidade declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Entidade cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Entidade que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou ainda que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Consórcio de entidade, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, **devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura** dos envelopes da Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 14, Anexo Único do Decreto Estadual nº 7.468/2011, aplicado aqui, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente à Pregoeira responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues diretamente à Pregoeira do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail para: **licitacao@detran.go.gov.br**, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto à Pregoeira do certame.

5.5 A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

5.6 - Apresentada a impugnação, a Pregoeira terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

a) Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para a Pregoeira responder a impugnação será automaticamente dilatado.

5.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

5.8 A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na **PLENA ACEITAÇÃO** por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Estaduais nº 2.434/2005 e 4.846/2013, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2 - Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto a Pregoeira na forma do **Item 8**.

6.3- Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão a Pregoeira, todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

a) Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DOS ENVELOPES

7.1- O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

a) ENVELOPE Nº 1 - Documentação referente ao CREDENCIAMENTO;

b) ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO;

c) ENVELOPE Nº 3 – Documentos HABILITATÓRIOS.

7.2 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação do DETRAN/GO, poderá ser efetuada, em horário de expediente (08h às 12h e 14h às 17h), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede do DETRAN, Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura;

a.2) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

b) Ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida neste edital valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.3- Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO

Ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

a) O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do **ENVELOPE Nº 1**, será advertido pela Pregoeira, sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante, não sendo a apresentação motivo para inabilitação.

8.2 - Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

8.3 - É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

8.4 - Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão a Pregoeira os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

8.5 - O **CRENCIAMENTO** será efetuado da seguinte forma:

8.5.1 – A abertura do ENVELOPE N° 1, o qual deverá conter:

a) **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS**, onde o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **conforme ANEXO VI**;

a-1) A entidade que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o **ENVELOPE N° 1** contendo a respectiva Declaração;

a-2) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legal.

b) **CARTA OU PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, **conforme ANEXO IV**.

b-1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da entidade proponente, torna-se dispensável a presente procuração;

b-2) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor.

c-1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

e) **Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente** do representante, devidamente autenticada;

f) A exigência contida nos itens “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com entidades que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

g) O licitante que não se credenciar ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

h) O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, contudo, da decisão que rejeitou seu credenciamento, poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

i) A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Os proponentes deverão apresentar envelopes lacrados, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

9.2 - A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada digitada e impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e nela deve constar:

a) Razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) Descrever detalhadamente as especificações do serviço de forma clara e nas características técnicas necessárias;

c) Prazo da prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no **Termo de Referência – ANEXO I**;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e) Local, data e assinatura do representante legal.

9.3 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços descritas como, combustíveis, manutenção, pedágios, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao DETRAN/GO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras citadas na proposta de preços, são de responsabilidade da proponente.

9.4 - A Pregoeira verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas **PROPOSTAS DE PREÇOS** encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

9.6 - Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

a) O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pela Pregoeira para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

9.7 - Serão **desclassificadas preliminarmente** as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que:

a) Contiverem cotação de serviços diversos daqueles requeridos nesta licitação;

b) Apresentarem valores incompatíveis aos preços praticados no mercado, nos termos do **Termo de Referência - ANEXO I**;

c) Não atenderem às exigências deste Edital.

9.8 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS** desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

9.9 - Não se admitirá proposta que apresente valores, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

a) Serão **desclassificadas** as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que apresentarem quantias irrisórias ou incompatíveis com a prática de mercado.

9.10 - No(s) Envelope(s) “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá (ão) conter, sob pena de não ser levado em consideração, a(s) proposta(s), com todos os seus documentos datados, assinados na(s) última(s) folha(s) e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

a) **Carta de Proposta de Preços – conforme ANEXO V**;

b) **Planilha de Custos de Serviços – com valores discriminados, conforme ANEXO II.**

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

b) Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

c) O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

Ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

11.2- Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº **03**, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

11.3- A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) Estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

11.4- O **ENVELOPE Nº 3**, de **HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

11.5- A licitante que optar por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, (dentro do ENVELOPE Nº 03), expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

- a) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;
- c) O CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,
- d) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos não elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

11.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b.2) Decreto de autorização, em se tratando de entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) **Certidão negativa ou positiva** com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) **Certidão negativa ou positiva** com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) **Certidão negativa ou positiva** com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) **Certificado de regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

11.8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da entidade.
- b) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em original, se o atestado for de entidade privada em cópia esta deverá estar autenticada em cartório, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, inclusive comprovando sua capacidade de efetivar o treinamento/curso de formação teórico, seja presencial e a distancia, nos casos que assim requerer.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE;

12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- a) Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- b) Nas sessões de licitação, além da Pregoeira, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes;
- c) Após o Credenciamento, a critério da Pregoeira, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de recurso.
- d) A Pregoeira declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- e) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.
- f) A Pregoeira solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.
- g) Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, a Pregoeira receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- h) Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- i) A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site <http://www.detran.go.gov.br/>

13. DA FASE DE LANCES

- a) Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;
- b) Serão **desclassificadas** as propostas que:
- b.1) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b.2) Valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global;

d) A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

e) Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, a Pregoeira classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

f) Havendo empate nas propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

f.1) A entidade deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f.2) Apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da entidade;

g) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

h) Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores;

i) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

j) Após o encerramento da etapa competitiva, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

k) Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira chamará a entidade subsequente seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de lances, até que uma entidade atenda às exigências habilitatórias.

l) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das Proponentes não habilitadas ficarão de posse da administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira;

m) A licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço vencedor, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

14. DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- b) O licitante que se encontrar inabilitado será automaticamente impedido de participar da fase seguinte, devendo para tanto a Pregoeira e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.
- c) Logo após a abertura dos envelopes de habilitação, a critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site <http://www.detran.go.gov.br>.
- d) Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos do **Item 9**, deste Edital, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da Pregoeira até posterior julgamento.
- e) Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- f) No caso de **desclassificação** de todas as propostas ou **inabilitação** de todos os licitantes, a Pregoeira fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

15. DOS RECURSOS

- a) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei federal nº 10.520/2002.
- b) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- c) Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- d) Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao DETRAN/GO.
- e) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

f) O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via e-mail e postagem no site do DETRAN/GO, *home page* www.detran.go.gov.br.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- b) Havendo interposição de recurso, após o julgamento a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- a) Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato podendo este ser prorrogado, a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II da Lei nº 8.666/93).
- b) O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência prevista na Minuta de Contrato, **conforme ANEXO III.**
- c) Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, a Pregoeira poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar o Contrato.
- d) As despesas correrão à conta do DETRAN/GO, na dotação orçamentária a ser estabelecida quando da assinatura do contrato.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) As condições gerais para execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência, **conforme ANEXO I.**
- b) A critério do Ordenador de Despesas, poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou nas especificações e necessários a execução dos serviços, conforme limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

19. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- a) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da contratação **destinadas ao Interior/CIRETRANs** correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5901.06.122.1060.2320.03.20**, no valor estimado de R\$775.723,50 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três

reais e cinquenta centavos), destinada a cobrir as despesas com a contratação referente as 50 (cinquenta) vagas de Jovens Aprendizizes;

b) E, as despesas decorrentes da contratação **destinadas à Capital** correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5901.06.122.4001.4001.03.20**, no valor estimado de R\$2.327.170,50 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos), destinada a cobrir as despesas com a contratação referente as 150 (cento e cinquenta) vagas de Jovens Aprendizizes;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Goiás e, será descredenciado no Comprasnet, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

b) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Caso a multa não seja paga no prazo previsto, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo DETRAN/GO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

d) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação nesta licitação implica em **plena aceitação** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

b) A Pregoeira poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

c) É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

d) A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

e) A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico.

g) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23. ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha de Custo dos Serviços;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO V – Modelo de Carta Proposta;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Requisitos do Edital;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração (conforme artigo 10, da CF).

22.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede do DETRAN, das 8:00 às 12:00 hs e das 14 às 17 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (62) 3272-8140 ou via e-mail licitacao@detran.go.gov.br.

22.2. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Goiânia-GO, 28 de junho de 2016.

Glézia Avelino Rosa
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 201600025068140

1. APRESENTAÇÃO

PREAMBULO:

- a) O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO vem ao longo de sua existência desenvolvendo ações sociais visando à integração e cidadania junto à população carente do Estado de Goiás. Nesse sentido uma das ações que tem apresentado resultados significativos é a de qualificação e inserção dos jovens no mercado de trabalho, propiciando sua primeira experiência profissional.
- b) O foco desta ação é a proteção social do adolescente entre 16 e 19 anos por meio da sua inserção no mundo do trabalho e promoção do protagonismo juvenil com vistas à inclusão social e produtiva, consistindo numa ação concreta de combate à fome e à miséria, proporcionando melhor qualidade de vida aos adolescentes e jovens e às suas famílias e, por consequência, à sociedade.
- c) Desde 1996 o DETRAN/GO vem trabalhando na política de implantar jovens aprendizes no mercado de trabalho.
- d) Há pouco mais de 01 (um) ano atrás, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO atendia cerca de 200 jovens, que estivessem matriculados e frequentando a rede de ensino e tinham renda familiar até dois salários mínimos, em Goiânia e em municípios do interior do Estado de Goiás. Visando atingir o objetivo precípua de ascensão social e a preparação do adolescente para o mercado de trabalho permitindo-lhe uma formação de caráter eminentemente educativa, de cidadania e inclusão social.
- e) Muitos são os benefícios apresentados aos adolescentes e às famílias carentes, no sentido dos mesmos terem oportunidade de ingressarem no mercado de trabalho, adquirindo experiência mais cedo, inclusive comprovada com registro na carteira de trabalho, recebendo qualificação adequada, posicionando-se à frente de outros adolescentes de mesma faixa etária, tendo o privilégio de fazer parte da parcela economicamente ativa da sociedade.
- f) Com o recurso financeiro recebido pelos adolescentes há a capacidade de contribuição e aumento da renda familiar, possibilidade de custear seus estudos, satisfazer suas necessidades pessoais, de vestuário e lazer, além de manter elevada

sua auto-estima, ser independente, autoconfiante e ter dignidade. Melhoram o relacionamento social e familiar, prosperam nas atividades escolares, aprendem administrar o recurso que recebem, aprendem e assimilam as responsabilidades diárias de todo e qualquer trabalhador, como assiduidade, pontualidade, hierarquia e ética, além de diminuir sua exposição ao risco social de drogas e violência.

- g) O programa é *mister* também, uma vez que é grande a dificuldade de inserção no mercado de trabalho para esta faixa etária, ficando com uma das poucas alternativas de trabalho aos adolescentes, garantindo que ele continue frequentando a escola, além do fato de ser o único no Governo Estadual voltado ao primeiro emprego e capacitação de menores.
- h) A grande maioria dos adolescentes que estão ou estiveram no programa, demonstram uma satisfação em terem a oportunidade de se sentirem cidadãos, muitos conseguiram a efetivação na entidade onde trabalham devido à responsabilidade, competência e desempenho profissional.
- i) Muitos adolescentes que estavam num contexto de risco, totalmente desestruturados emocional, psicológico e afetivamente, ingressaram no programa e conseguiram reverter a situação, tornando-se pessoas dignas e cidadãos de bem.
- j) O programa também tem beneficiado muitas famílias do interior do Estado de Goiás, dando oportunidade de emprego, possibilitando formação, integração, qualificação e socialização aos adolescentes.

1.1. O PROBLEMA SOCIAL COMBATIDO

EVASÃO ESCOLAR

- a) Atualmente, dos quase 3,6 milhões de alunos matriculados na primeira série do ensino médio no início de cada ano letivo 1,8 milhão deixam a escola sem concluir o curso, segundo o censo escolar do Ministério da Educação (MEC). E o abandono da sala de aula – muitas vezes motivada pela necessidade de geração de renda – não garante permanência em um mercado de trabalho exigente de qualificação.

DESEMPREGO

- a) Dados do IBGE revelam que, nesta década, existe cerca de 3,4 milhões de jovens sem emprego no Brasil – 47% do universo de desempregados no País. Sem perspectivas de mudança social, grande parte desses jovens abandona a escola, tem as relações familiares enfraquecidas e sofre assédio do mundo do crime. A vulnerabilidade social custa ao Brasil cerca de R\$ 320 bilhões/ano, investidos em saúde, segurança, educação (Banco Mundial, 2007).

b) Cerca de 15 milhões de postos de emprego surgiram, nos últimos 10 anos, e outros 8 milhões deverão ser criados até 2015 para atender às demandas de crescimento de um Brasil em franco desenvolvimento, através do incremento turístico, crescimento na construção civil subsidiados pelo Governo Federal, crescimento dos pólos industriais de Goiânia, Aparecida, Anápolis, dentre outros. Neste contexto, a contratação do presente objeto se apresenta como alternativa concreta para amenizar os impactos desastrosos de um “apagão da mão-de-obra”.

VIOLÊNCIA

a) De acordo com o Mapa da Violência 2010, entre 1997 e 2007, a taxa de homicídios no Brasil cresceu 11% nessa faixa etária. As maiores vítimas estão entre 15 e 29 anos, faixa etária correspondente a 28,2% da população brasileira. Desse universo, 64,9% declara ser pardo ou negro e 56% pertencem à classe D e E.

1.2. A CONTRATAÇÃO DOS JOVENS E ADOLESCENTES APRENDIZES EM SITUAÇÃO DE RISCO E SEU IMPACTO SOCIAL

a) O objeto do contrato tem como vocação a inclusão social de jovens do Estado de Goiás que se encontram numa faixa etária decisiva para a continuidade do ciclo vicioso da pobreza ou a ruptura dele, numa perspectiva concreta de transformação social.

b) Enquanto ação de política pública para a juventude de Goiás, a contratação de jovens e adolescentes aprendizes em situação de risco atuará de forma impactante nos principais problemas causadores da vulnerabilidade e da exclusão social, já citados: **evasão escolar, baixa renda, desemprego e violência.**

c) O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO entende que apoiar a formação do jovem, sua qualificação profissional, acompanhamento psicossocial (gravidez, drogadição entre outros fatores de risco) e seu encaminhamento para o mercado de trabalho é como fazer investimento direto no crescimento socioeconômico sustentável, rumo à transformação de Goiás num Estado melhor.

d) A contratação de jovens e adolescentes aprendizes em situação de risco promoverá:

- Inclusão social juvenil pelo Trabalho;
- Geração de emprego e renda, com carteira assinada;
- Manutenção do jovem na Escola;
- Fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Redução dos índices gerais de violência;

- Prevenção às drogas;
- Educação para a Cidadania.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de entidade civil sem fins lucrativos, especializada em assistência ao adolescente e educação profissional, qualificada em formação técnico-profissional metódica de jovens e adolescentes aprendizes** em situação de risco social, para execução do Programa de Aprendizagem, através de Licitação com base na lei 8.666/1993, Lei do Aprendizado nº 10.097/2000, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e demais legislações pertinentes.

2.2 – DA REMUNERAÇÃO

2.2.1 - O DETRAN/GO, dando continuidade à política de remuneração instituída pelo Contrato nº 24/2009-DETRAN/GO, pagará aos jovens e adolescentes aprendizes, por intermédio da Contratada, o valor equivalente à 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo vigente no País.

2.3 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Cod. SUPRI LOG	Qtde.	Unid	Especificação detalhada	Valor per capita R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total (12 meses) R\$
31044	200	Per capita	- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de entidade civil sem fins lucrativos, especializada em assistência ao adolescente e educação profissional, qualificada em formação técnico-profissional metódica de jovens e adolescentes aprendizes em situação de risco social, para execução do Programa de Aprendizagem, através Licitação com base na lei 8.666/1993, Lei do Aprendizado nº 10.097/2000, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e demais legislações pertinentes.	1.292,87	25.8574,54	3.102.894,48

3. PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

3.1 A contratação tem como público alvo, jovens e adolescentes em situação de risco social, **com idade entre 16 e 19 anos incompletos, de qualquer sexo**, que esteja regularmente matriculado no ensino formal ou que tenha concluído o ensino médio.

- a) Aos aprendizes portadores de necessidades especiais não se aplica a limitação de idade contida nessa cláusula

3.2 – QUANTITATIVO DE APRENDIZES

- a) A quantidade prevista para o contrato **é de até 200 (duzentos) jovens.**

3.3 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato de aprendizagem terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e CLT Decreto-Lei nº 5.542/1943, com carga horária diária de 4 horas, perfazendo carga horária de 20 horas semanais em dias úteis, devendo o número de horas de formação teórica e formação prática obedecerem ao que preceitua a legislação.

4. FORMATO DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

4.1 A formação teórica e prática do objeto seguirá o formato preconizado pela Portaria 723, de 23 de abril de 2012, do Ministério do Trabalho com todas as alterações posteriores, e pelo Catálogo Nacional de Aprendizagem estabelecido pela referida Portaria.

4.2 A formação teórica poderá ser feita à distância, desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação.

5. LOCAL DE FORMAÇÃO TEÓRICA

5.1 A formação teórica dos aprendizes é de inteira responsabilidade da contratada e será feita nos locais em que ela indicar, atendendo-se aos padrões de segurança e higiene para permanência dos jovens.

- a) Os locais onde não for possível a realização de curso presencial, a contratada deverá providenciar a formação teórica na forma de Educação a Distância – EAD, obedecendo a normas do Ministério da Educação.

5.2 Quanto às atividades práticas, os aprendizes serão alocados nas dependências do Detran-GO, tanto na capital Goiânia quanto em municípios do interior do Estado, conforme indicado pelo DETRAN-GO.

- a) **Os prováveis municípios que serão contemplados com o Programa Jovem Aprendiz: Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão, Cidade Ocidental,**

Formosa, Goianésia, Itaberaí, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Morrinhos, Porangatu, Rio Verde, Senador Canedo, Trindade e Valparaíso de Goiás.

5.3 Poderá haver, eventualmente, inclusão de município não citado ou exclusão de município citado no item “a”.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por períodos subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

7.1- Assim que cadastrados junto ao DETRAN-GO, os adolescentes selecionados pela entidade vencedora do certame, segundo critérios de idade (de dezesseis anos à dezenove anos incompletos), renda familiar (máximo de dois salários mínimos por família), vulnerabilidade social, e matrícula e frequência regulares à instituição de ensino, serão encaminhados à pessoa jurídica CONTRATADA.

7.2- A CONTRATADA deverá, por todo o tempo que o adolescente permanecer no Programa, inscrever esses adolescentes encaminhados em seus cadastros próprios; registrar o contrato em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; remunerar os menores de acordo com o salário mínimo hora; efetuar a matrícula em programa de aprendizagem profissionalizante; realizar o encaminhamento e acompanhamento da conduta e do desenvolvimento do adolescente, tanto profissional, quanto pessoal e social; regularmente, finalizar o registro do contrato de aprendizagem na CTPS do adolescente nos casos abaixo especificados e realizar o acerto das verbas trabalhistas rescisórias; e apoiar a colocação no mercado de trabalho após o encerramento do Contrato de Aprendizagem.

7.3- A base conceitual-metodológica para a capacitação no curso profissionalizante e orientação dos aprendizes no programa será o texto publicado pela UNESCO em outubro de 1998, “Os Dez Mandamentos do Jovem para o século XXI”.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO:

A proposta e Plano de Trabalho **deverão** estar de acordo com a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e o Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e com o seguinte enumerado:

- a) Faixa etária: 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos e 11 (onze) meses;
- b) Férias: após 01 (um) ano e durante as férias escolares;
- c) Matrícula em programa de aprendizagem: A CONTRATADA deverá atender a Portaria do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego nº 723, de 23 de abril de 2012, que institui a criação do CNAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem

- Profissional e estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- d) Jornada de trabalho: 04 (quatro) horas diárias e cinco dias por semana (sendo um deles destinado ao programa de aprendizagem);
 - e) Cota determinada: 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas para menores do sistema socioeducativo em meio aberto ou em situação de vulnerabilidade social;
 - f) Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - g) Direitos trabalhistas de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho;
 - h) Remuneração: cálculo do salário mínimo hora pelo tempo do contrato de trabalho, totalizando 04 (quatro) horas diárias e cinco dias por semana (sendo um deles destinado ao curso teórico);
 - i) Seguro de acidentes pessoais incluso;
 - j) Fornecimento, pela CONTRATADA ao menor trabalhador, de certificado de qualificação profissional emitido através de avaliação por módulos do processo de aprendizagem e frequência mínima de 90% ao curso.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A CONTRATADA deverá, por todo o tempo que o adolescente permanecer no Programa, inscrever os adolescentes encaminhados em seus cadastros próprios; registrar o contrato de aprendizagem em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; remunerar os menores aprendizes de acordo com o salário mínimo hora; efetuar a matrícula em programa de aprendizagem profissionalizante; realizar o encaminhamento e acompanhamento da conduta e do desenvolvimento do adolescente, tanto profissional, quanto pessoal e social; regularmente, finalizar o registro do contrato de aprendizagem na CTPS do adolescente nos casos abaixo especificados e realizar o acerto das verbas trabalhistas rescisórias; e apoiar a colocação no mercado de trabalho após o encerramento do Contrato de Aprendizagem.

8.2- O trabalho do menor aprendiz contratado pelo contrato de aprendizagem terá duração de 04 (quatro) horas diárias e cinco dias por semana (sendo um deles destinado ao programa de aprendizagem), ficando vedada sua realização em tempo superior, sua prorrogação ou compensação, e em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como jornada noturna, assim entendida, neste último caso, aquela considerada a teor da regra contida no art. 404 do Decreto- Lei nº5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

8.3 - Uma cota de 5% (cinco por cento) das vagas contratadas deverá ser destinada à adolescentes do sistema socioeducativo em meio aberto ou em situação de vulnerabilidade social que serão encaminhados especificamente para essas vagas. Caso não haja demanda suficiente, essas vagas deverão ser ocupadas por adolescentes que não preencham esses critérios.

8.4- A CONTRATADA deverá inscrever os adolescentes encaminhados em seus cadastros próprios e o registro das CTPS no prazo máximo de 05 (cinco) dias após seu encaminhamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO ou unidade gestora a ela vinculada; e deverá convocar o adolescente para seu treinamento e formação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua inclusão e registro, observadas todas as formalidades legais a serem asseguradas em razão da relação estabelecida adolescente/contratada.

8.5. DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA:

8.5.1- A coordenação e gestão do programa de aprendizagem e deste contrato firmado para sua execução ficará a cargo do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO por intermédio da unidade integrante de sua estrutura administrativa a Gerência de Gestão de Pessoas, à qual serão conferidos todos os poderes para bem conduzir e gerir o mencionado programa.

8.6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ADOLESCENTES:

8.6.1 - Para recrutamento e seleção dos adolescentes a serem contratados, os quais serão encaminhados ou necessariamente autorizados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO ou unidade gestora a ela vinculada, deverão ser observados os seguintes critérios básicos:

- a) O adolescente deve possuir idade entre 16 (dezesesseis) anos e 17 (dezesete) anos e 01 (um) mês.
- b) O adolescente deverá estar matriculado e frequentando instituição regular de ensino e deverão permanecer no ensino formal durante sua permanência no programa. Dispensável este critério caso ele tenha concluído o ensino médio.
- c) O grupo familiar não poderá possuir renda mensal superior a 02 (dois) salários mínimos.
- d) Para a cota determinada de 5% (cinco por cento) supramencionada, além dos critérios acima, deverá o adolescente estar inserido no sistema socioeducativa em meio aberto ou em vulnerabilidade social.

8.7. DO DESLIGAMENTO/TERMINO DO CONTRATO

8.7.1 - Ensejão no desligamento do adolescente participante do programa, independentemente de qualquer indenização, as seguintes ocorrências:

- a) Término do prazo estipulado no contrato de trabalho;
- b) Ausência injustificada à escola, resultando em sério comprometimento ao ano letivo, ainda que mantido de alguma forma o vínculo com a unidade escolar;
- c) Iniciativa inequívoca do próprio adolescente ou de seu responsável;
- d) Ao completar 19 (dezenove) anos;
- e) Ausência injustificada ao trabalho por tempo superior a 30 (trinta) dias;
- f) Reiterada prática de faltas disciplinares ou pela prática de falta gravíssima, capitulada na CLT como justa causa à rescisão do contrato de trabalho;
- g) Desempenho insuficiente ou séria inadaptação;

8.7.2 No caso do inciso “d” desta cláusula, o desligamento do adolescente participante deverá ocorrer no DIA imediatamente anterior ao de seu aniversário.

8.7.3 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO, ou à unidade gestora a ela vinculada, as ocorrências tipificadas nos números V, VI, VII desta Cláusula, providenciando, concomitantemente, que seu serviço de acompanhamento ao adolescente identifique as causas da ocorrência.

8.7.4 Identificadas as causas mencionadas no parágrafo anterior, caberá ao serviço de acompanhamento da CONTRATADA buscar solucionar o problema e encaminhar relatório circunstanciado ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO, ou à unidade gestora a ela vinculada, que decidirá sobre a rescisão contratual do menor.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- A CONTRATADA deverá encaminhar fatura mensal ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO até o 20º (vigésimo) dia do mês de referência, impreterivelmente, mediante protocolo, para fins de pagamento.

9.2- Deverá, obrigatoriamente, para fins de pagamento e sob pena que este não ocorra, estar anexada à fatura mensal relação detalhada e discriminada por situação individualizada de cada menor aprendiz contratado, inclusive sob a forma de relatório magnético/eletrônico, constando detalhadamente toda a discriminação e composição do custo final originado com a manutenção de cada adolescente, ai considerados os valores que lhe serão repassados, os recolhimentos sociais e o custo operacional, além de toda e qualquer informação que possa interessar ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO para seu controle interno.

9.3- Da mesma forma e sob as mesmas penas, a CONTRATADA também deverá anexar à fatura mensal relação contendo o nome completo de cada adolescente, o número de faltas contabilizadas no mês a que se refere o pagamento, a respectiva data de nascimento, a data de inclusão, sua situação, órgão de lotação e município, dentre outros dados considerados relevantes.

9.4- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento ao menor aprendiz contratado, a título de contra prestação pelo serviço por ele realizado e de demais verbas trabalhistas que ele possa ter direito, até o quinto dia útil do mês, mediante ordem de crédito em conta bancária.

9.5- Deverá fornecer, no ato da inclusão e registro, para cada adolescente contratado, um jogo de uniforme contendo 02 (duas) camisetas personalizadas com o programa e de tamanho compatível com o usado pelo menor e 01 (um) crachá de identificação, com foto, de uso contínuo e obrigatório, cujos modelos deverão contar com a aprovação do CONTRATANTE.

9.6- A CONTRATADA também deverá observar as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Qualquer que seja o contingente de adolescentes participantes deverá dispor, em seus quadros de pelo menos, 01 (um) advogado;
- b) O número de Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos deverá ser o suficiente para atender os Jovens e Adolescentes inscritos no Programa de Aprendizagem, para a última área.
- c) Responsabilizar-se, inclusive administrativa e penalmente, pela veracidade dos dados e valores constantes das informações prestadas ao CONTRATANTE, via arquivo magnético/eletrônico ou em qualquer relatório fornecido, ou ainda por atos praticados por seus dirigentes, empregados, prepostos etc.
- d) Manter boa guarda e deixar à disposição do CONTRATANTE, todos os documentos, comprovantes e avisos gerados em decorrência da presente prestação de serviços, por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente pelos pagamentos efetuados incorretamente ou em desacordo com orientações ou informações transmitidas pela CONTRATANTE;
- f) Restituir ou compensar a CONTRATANTE, nas faturas imediatamente seguintes, eventuais pagamentos não autorizados por este ou pela Unidade Gestora a ela vinculada ou realizados indevidamente;
- g) Responsabilizar-se pelo regular cadastramento dos adolescentes encaminhados pelo CONTRATANTE, conferindo obrigatoriamente os critérios para seleção dos adolescentes, para que não haja, em nenhuma hipótese, o acesso daqueles cujo perfil seja incompatível com as diretrizes adotadas pelo programa;

- h) Atualizar, imediatamente, todas as informações ou solicitações emanadas do CONTRATANTE, inerentes a remanejamentos, desligamentos ou qualquer alteração de situação envolvendo os adolescentes participantes;
- i) Procurar ampliar os benefícios proporcionados pelo programa ao adolescente participante, mediante parcerias estabelecidas com outras instituições, públicas ou privadas, escolas, universidades, organismos internacionais etc;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente, administrativa e penalmente, por obrigações operacionais tributárias e sociais decorrentes da estrita execução do presente instrumento, a fim de que nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja atribuída à CONTRATANTE, assim como assumir, às suas exclusivas expensas, a defesa em reclamações ou ações judiciais originadas em razão da execução do programa;
- k) Apresentar mensalmente, quando do faturamento ou em qualquer caso mediante solicitação da CONTRATANTE, atualizadas provas de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas e Seguridade Social (FGTS e INSS), sob pena de rescisão ou, alternativamente, suspensão dos pagamentos devidos pela prestação dos serviços aqui disciplinados;
- l) Colocar à disposição do CONTRATANTE, no mínimo, uma estação de comunicação de teleprocessamento informatizada, com possibilidades de acesso à rede mundial de computadores para facilitar a integração das ações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, dotada de 01 (um) microcomputador, com configurações compatíveis com as atividades a serem com ele desenvolvidas, e 01 (uma) impressora também compatível incumbindo-lhe ainda a responsabilidade por sua periódica assistência técnica, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias para restabelecimento.
- m) Oferecer na parte teórica do programa educativo-pedagógico conteúdo específico nas áreas de computação, digitação, secretariado, apoio administrativo, concernente a direitos e deveres originados da relação de emprego, e, em especial, curso de legislação e educação para o trânsito, com duração mínima de 90 (noventa) horas/aulas, respeitado o número máximo de 30 (trinta) adolescentes por turma, após aprovação da grade pelo CONTRATANTE;
- n) Promover, sempre com a aquiescência previa do CONTRATANTE, a realização de cursos extras, palestras e programas como forma de complementação à preparação escolar e ao aperfeiçoamento na formação dos adolescentes participantes;

- o) Programar, em conjunto com o CONTRATANTE, as escalas de férias anuais dos adolescentes participantes, de tudo dando prévia ciência ao setor competente do órgão beneficiário;
- p) Promover lotação e remanejamento de adolescentes de um órgão beneficiário para outro apenas com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- q) Fornecer, quando do encaminhamento do adolescente para o órgão beneficiário, CARTA DE APRESENTAÇÃO, devidamente datada e assinada pelo responsável do setor competente, contendo o nome e endereço residencial completos do adolescente, nome e endereço da escola em que o mesmo esteja matriculado, data do término de seu contrato de trabalho e endereço e telefone do CONTRATANTE;
- r) Efetuar, através de seu serviço de acompanhamento, trabalho incisivo e contínuo com os adolescentes participantes a fim de evitar o desligamento dos mesmos do programa;
- s) Efetuar, através de seu serviço de acompanhamento capacitado, trabalho incisivo e contínuo com os adolescentes participantes para prevenir e remediar o uso de drogas pelos menores;
- t) Realizar, trimestralmente, reuniões com os órgãos beneficiários, oportunizando a participação do CONTRATANTE, com o objetivo de colher informações gerais sobre as atividades dos adolescentes, sugestões visando o aprimoramento do programa;
- u) Realizar, trimestralmente, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, reuniões com a unidade gestora do programa, quando então serão discutidas e realizadas eventuais mudanças de ordem operacional, de caráter geral, além de outros temas pertinentes.

9.7- A CONTRATADA deverá supervisionar e fiscalizar, mensalmente ou à pedido, as atividades dos menores aprendizes contratados, diretamente nas unidades beneficiárias, através de visitas, entrevistas ou reuniões, especialmente para garantir que os adolescentes executem apenas atividades que contribuam para sua perfeita formação pessoal, desenvolvimento funcional compatível e conquista da sua cidadania.

9.8- De toda e qualquer atividade de acompanhamento e supervisão, será elaborado relatório circunstanciado, indicando o seu responsável e o responsável no órgão envolvido, cujo resultado deverá ser enviado ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia após a inspeção a que alude o *caput* dessa Cláusula.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido á CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, levando-se em conta o efetivo número de adolescentes atendidos, mediante depósito em conta corrente bancária tendo-a como titular, após exibição de contra fatura, contendo o número da conta corrente favorecida, nome e número do banco, número da agência e sua localidade.
- b) Encaminhar ao setor competente, mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante protocolo, relação e respectiva autorização para inclusão de adolescentes no programa, processo que somente será concluído após rigorosa verificação quanto a satisfação integral de todos os critérios e condicionamentos estabelecidos pelo programa.
- c) Conferir e atestar, por intermédio da Unidade, as faturas e demais formalidades geradas em razão da prestação de serviço ora contratada, para em seguida enviar ao setor financeiro.
- d) Supervisionar, em dias e horários de expediente normal, de sua livre conveniência, as atividades da CONTRATADA, podendo para tanto requisitar documentos, informações ou esclarecimentos, a fim de verificar sua harmonia com diretrizes objetivadas pelo contrato a ser firmado.
- e) Prestar o necessário apoio administrativo ou todas as informações indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato e ao bom desempenho das atividades a ele inerentes.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Os serviços regulados por este Contrato serão prestados em conformidade com as determinações e normas de âmbito federal, estadual e municipal, com a legislação aplicável vigente e com os costumes, conforme o caso;
- b) Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina dos serviços de que trata este ajuste, deverá ser fruto de acordo entre as partes, sendo o resultado oficializado por escrito, através do correspondente instrumento apropriado;
- c) Reservar-se-ão os contratantes ao direito de, oportunamente, aditar o presente ajuste, visando suprir possíveis falhas ou omissões, nos casos em que não puder seguir de conformidade com as determinações constantes da legislação aplicada em vigor;
- d) As comunicações epistolares realizadas serão consideradas regularmente recebidas, se entregues diretamente nos setores competentes de ambos os contratantes, mediante protocolo;

- e) As reuniões entre os representantes credenciado, bem como quaisquer ocorrências relevantes, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados, conforme o caso;
- f) CONTRATANTE e a CONTRATADA, cada qual assumindo os custos respectivos, ajustarão previamente os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação dos serviços regulados pelo presente Contrato, os quais serão objeto de divulgação, principalmente aquelas que visem a informação geral, no âmbito de suas competências;
- g) Na eventual possibilidade de extinção da CONTRATADA, quando inicia em vigência o presente instrumento, deverá o mesmo ser recepcionado por seu sucessor legal, se assim não dispuser o ato extintivo, ficando inteiramente responsável por seu fiel e exato cumprimento até findo prazo pactuado ou até o desligamento do último adolescente participante, facultando-lhe a possibilidade de prorrogação, se ainda persistir o interesse;
- h) Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto do contratado, será obrigatoriamente destacada a participação do CONTRATANTE, gestora a ela vinculada, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal/88;
- i) Caso os prazos mencionados coincidam com o dia não útil ou em que não houver, por qualquer motivo, expediente no CONTRATANTE, considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte;
- j) O adolescente será considerado participante do programa a partir do registro de sua CTPS, que deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após o seu encaminhamento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Goiânia, 28 de junho de 2016.

Glézia Avelino Rosa
Pregoeira

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Pregão Presencial nº 001/2016 – DETRAN/GO

Processo nº 201600025068140

ASSUNTO: Credencial de Representação para o Pregão Presencial nº001/2016.

PLANILHA DE CUSTOS			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES		
Nome da Licitante			
CNPJ nº			
ITEM 01 - REMUNERAÇÃO		Percentual (%)	TOTAL (R\$)
1.1	Salário (70% do Salário Mínimo vigente)	70	
ITEM 02 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
2.1	13º Salário		
2.2	Férias		
2.3	Adicional de Férias		
2.4	INSS		
2.5	FGTS		
2.6	FGTS s/ 13º Salário		
2.7	PIS		
2.8	Aviso Prévio		
2.9	Outros (especificar)		
SUB – TOTAL (1)			
ITEM 03 – CUSTOS OPERACIONAIS			
3.1	Exames de admissão (especificar)		
3.2	Uniformes e crachás		
3.3	Seguro de Vida		
3.4	Capacitação (especificar)		
3.5	Outros (especificar)		
SUB – TOTAL (2)			
ITEM 04 – CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO			
4.1	Taxa de Administração		
4.2	Outros (especificar)		
SUB – TOTAL (3)			
TOTAL GERAL – POR APRENDIZ - % / R\$		100	

A N E X O III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 201600025068140

Contrato nº ____/2016

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a entidade....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, (QUALIFICAR), pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, (QUALIFICAR), residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a entidade....., sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz, de conformidade como disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de setembro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz, nesta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nas disposições da Lei Federal nº 10.097/2000, do Decreto Federal nº 5.598/2005 (Programa Nacional de Aprendizagem), nos artigos 402 e seguintes da CLT, nos termos deste Edital, Termo de Referência e seus ANEXOS, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo nº 201600025068140, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, na Lei Estadual nº 17.928/2012; do Decreto Estadual nº 7.468/2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com alterações posteriores dada pela Lei

Complementar nº 147/2014, no que couber; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á:

I – Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e proposta apresentada;

II – Cumprir os termos previstos na presente Termo de Referência, ANEXO I, do Edital e a responder todas as consultas feitas pelo DETRAN/GO no que se refere ao atendimento do objeto;

III – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança na prestação dos serviços contratados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste ajuste;

V – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

VI – Executar integralmente os serviços objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

VII – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

IX – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independentemente de qualquer ação judicial;

X - Deverá fornecer, no ato da inclusão e registro, para cada adolescente contratado, um jogo de uniforme contendo 02 (duas) camisetas personalizadas com o programa e de tamanho compatível com o usado pelo menor e 01 (um) crachá de identificação, com foto, de uso contínuo e obrigatório, cujos modelos deverão contar com a aprovação do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO ou gestora a ela vinculada.

XI – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma conforme limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

III – Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionalizada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionalizados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93;

V – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

VI – Requisitar expressamente o fornecimento das manutenções, assim como as quantidades, à CONTRATADA, com antecedência;

VII – Indicar a COMISSÃO GESTORA (integrada por servidores do DETRAN/GO) do contrato, observando todas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo Único art.61, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse das partes, na forma do art.57, inc. II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Os reajuste contratuais ocorrerão **anualmente** a contar da data base e/ou reajuste salarial, **em razão do aumento do salário mínimo vigente**, nos termos da legislação vigente, aplicada à contratação de menores aprendizes;

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do ajuste é de R\$ _____(_____), estando nele incluídos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução.

Parágrafo ÚNICO – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº _____, Natureza de Despesa nº _____, Recurso _____, conforme nota de empenho nº _____ de ___/___/2016, no valor de R\$.____ (_____), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento pelos serviços realizados serão pagos até 10 (dez) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pela Gerência gestora do Contrato.

Parágrafo ÚNICO – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado (no inciso I desta Cláusula) passará a ser contado da data da sua reapresentação;

II – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

III – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA;

IV – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº

02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

I – A fiscalização deste contrato será acompanhada por uma Comissão Gestora especialmente designada, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – A Comissão Gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber;

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa demora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusado adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo PRIMEIRO – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo SEGUNDO – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber pelas instalações efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo TERCEIRO – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – É por estar em justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS–DETRAN/GO, em Goiânia, aos... de de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

EDITAL

MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(Papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 001/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201600025068140
ASSUNTO: Credencial de Representação para o Pregão Presencial nº001/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela entidade _____, VEM (vêm), pela presente, informar a Vossa Senhoria (as) que o (s) Sr.(s) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, é (são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a LICITAÇÃO em citada, podendo, para tanto, dar lances, impugnar, transigir, desistir expressamente de recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2016.

PROPONENTE

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

ANEXO V

CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 001/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201600025068140
CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A entidade acima qualificada fornecerá ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, os serviços inerentes à **contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências deste Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente o TERMO DE REFERÊNCIA, especificamente a PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, ANEXO II, assim resumindo:

Valor Bruto Unitário por Aprendiz: R\$ _____ (_____)
Quantidade de Aprendizes: 200 (duzentos)
Local dos serviços: Capital e Interior
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta dias) (* no mínimo)

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2016.

PROPONENTE

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

OBSERVAÇÕES:

1ª – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida sem emendas e rasuras, contendo os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas, impostos, obrigações, etc, conforme Termo de Referência;

2ª – A licitante se obriga mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E
ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(Papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 001/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201600025068140
CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ nº _____,
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de
participação no certame licitatório citado, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos
de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza
do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial,
assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,

- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2016.

PROPONENTE

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(conforme artigo 10, da CF)

Pregão Presencial nº 001/2016 – DETRAN/GO
Processo nº 201600025068140
CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A entidade, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.****

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2016.

EDITAL

PROPONENTE

OBS: Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representantes legal(ais) da Proponente

* OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.